



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 745/PMMA/2.008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	542	0038	2	116	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Incentivo e Valorização das Ações de Manejo, Preservação e Recuperação Ambiental dos Recursos Naturais	Atividade	Construção da Agenda 21	Material de Consumo – Diversos	1.380,00
02/010	20	542	0038	2	116	33.90.33.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Incentivo e Valorização das Ações de Manejo, Preservação e Recuperação Ambiental dos Recursos Naturais	Atividade	Construção da Agenda 21	Passagens e Despesa com Locomoção	1.400,00
						Total	2.780,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	601	0031	2	030	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo	Material de Consumo – Diversos	2.780,00
						Total	2.780,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de fevereiro de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/02/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.